



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 957/2012, DE 19 DE ABRIL DE 2012 -

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E APONTA
RECURSOS.**

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica
Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as
seguintes dotações orçamentárias

	01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
	0101-Câmara Municipal de Vereadores	
	Atividade 2.001-Manutenção do Poder Legislativo	
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
	RECURSO VINCULADO 01 LIVRE	
	08- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
	0803-Fundo Municipal de Saúde Recursos Vinculados Estado	
	Atividade 2.071-Ações Básicas de Saúde - Custeio de Ações de Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 9.280,00
	RECURSO VINCULADO 4011-AÇÕES BASICAS DE SAÚDE	
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 10.780,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto no artigo
1º da presente a maior arrecadação verificada no presente exercício no recursos 4011-
AÇÕES BASICAS DE SAUDE no valor de R\$ 9.280,00 e a redução da seguinte dotação
orçamentária

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101-Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Atividade 2.002-Divulgação Institucional do Poder Legislativo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00
RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 1.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 19 DE ABRIL DE 2012.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Grégori De Bona
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 19.04.2012 à 04.05.2012